

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 896, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, PRORROGA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS-EXTRAS, VERBAS RESCISÓRIAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a proximidade do retorno às atribuições legais de Chefe do Poder Executivo do município de Boca da Mata do Prefeito Gustavo Dantas Feijó, que se encontra de licença por motivos de ordem particular;

Considerando, ainda, o ato natural do Chefe do Poder Executivo em realizar a reorganização do quadro de servidores de cargo de provimento em comissão;

Considerando, por fim, a necessidade da continuação dos atos da Administração Pública na redução ao máximo de despesas com pessoal, visando, sobretudo, o estrito cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

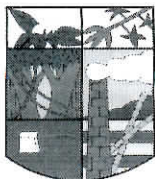
Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargo de provimento em comissão, em todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do município de Boca da Mata, excepcionando-se os Secretários Municipais, o Controlador Interno Geral, os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, o Diretor do Hospital Municipal Manoel Silva César Teixeira, o Coordenador de Transporte, o Assessor do Gabinete do Prefeito e os servidores cedidos ao Poder Judiciário desta Comarca.

Art. 2º. Ficam revogadas, até segunda ordem, todas as designações efetuadas para o exercício de função gratificada, em todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias a suspensão dos pagamentos de horas-extras, verbas rescisórias e funções gratificadas a servidores deste ente público mirim, sejam comissionados ou efetivos.

Parágrafo Único. As medidas que tratam o *caput* deste artigo não alcançarão os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde, desde que os recursos destinados ao pagamento das vantagens citadas no presente Decreto sejam de natureza federal.

Art. 4º. As situações excepcionais que violem as determinações deste Decreto somente poderão ser efetivadas mediante autorização expressa do Prefeito, sob pena de responsabilização pessoal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos da prorrogação dos pagamentos de que trata o art. 3º, deste Ato, passará a vigorar a partir do encerramento do prazo constante do Decreto Municipal nº 890, de 31 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2018.

Valter Aciole de Lima
VALTER ACIOLE DE LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal e no Portal de Acesso à Informação.

Registrado e arquivado.
Em, 31 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margarith Cortez da Costa
Margarith Cortez da Costa
Assessora de Gabinete

Recebido em
05/11/18
[Signature]

Recebido
05/11/2018
Rosendo

Recebido
05/11/18
[Signature]

Recebido
05/12/18
[Signature]

Recebido em
05/11/2018
[Signature]

Recebido
PM: 05/11/2018
Diego

Frick Rosendo
05/11/18.

[Signature]
05/11/18

José Lourenço da Costa
Atendente Comercial
Mat. 18.026.503-0